

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 463, de 17 de novembro de 2004.**

*Homologa a Deliberação nº 049 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova disciplinas que deverão constar do quadro curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com alterações.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2004, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alterações, a Deliberação nº 049 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 17 de dezembro de 2003, publicada no DO/MS Nº 6152, de 24 de dezembro de 2003, pp. 25 e 26, republicada por incorreção no DO/MS Nº 6181, de 9 de fevereiro de 2004, pp. 14 e 15, que aprova disciplinas que deverão constar do quadro curricular dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Os conteúdos de formação complementar e as disciplinas de formação pedagógica que deverão constar do quadro curricular dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, integram o anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 17 de novembro de 2004.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS

**CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E DISCIPLINAS DE  
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA QUE DEVERÃO CONSTAR DO QUADRO  
CURRICULAR DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 1º** Ficam aprovados os conteúdos de formação complementar, que deverão constar do quadro curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

CONTEÚDOS	CH
Introdução à Informática	68
Língua Portuguesa	68
Introdução à Metodologia Científica	68

*Parágrafo único.* Os cursos de Ciência da Computação e de Letras – Habilitação Português/Inglês e Letras – Habilitação Português/Espanhol deverão atender nas disciplinas que não são específicas de sua área.

**Art. 2º** Aprova a obrigatoriedade de constar do quadro curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, licenciatura plena, as disciplinas nominadas no quadro abaixo:

DISCIPLINAS	CH
História e Filosofia da Educação	102
Psicologia da Educação	102
Estrutura e Funcionamento da Educação Nacional	68
Didática	102

*Parágrafo único.* A Pró-Reitoria de Ensino deverá encaminhar, para a aprovação da Câmara de Ensino, os objetivos e as ementas adequadas às disciplinas citadas neste artigo.

Dourados, 17 de novembro de 2004.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS